

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

PROTOCOLO GERAL Nº ..... / .....

DATA DA ABERTURA ..... / ..... / .....

ESPÉCIE/Nº: ..... PROJETO DE LEI 66/65 .....

ORIGEM/AUTOR: ..... CÁSSIO MARCASSA .....

EMENTA: ..... Dispõe sobre redução de alíquota de imposto e dá outras providências. ....

ENCAMINHAMENTO/DEA: .....

CONCLUÍDO EM ..... / ..... / .....

ENCAMINHADO AO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO EM ..... / ..... / .....

ÁREA DE ATUAÇÃO: .....

ASSUNTO: .....

PROJETO DE LEI Nº 66 /65

Dispõe sôbre redução de alíquota de imposto e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E O PREFEITO PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedida à Empresa Bragantina de Cí-  
nemas Sociedade Anônima, com sede nesta cidade, uma redução de 50%  
(cinquenta por cento) sôbre o imposto de Jogos e Diversões.

Artigo 2º - A isenção de que trata o artigo anterior,  
somente será concedida mediante requerimento da interessada e sob  
as seguintes condições:

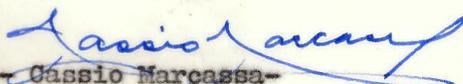
a) - A Empresa colocará à disposição da Municipalidade,  
em dia por esta escolhido e compreendido entre segunda e sexta fei-  
ra, uma de suas salas de espetáculos, filmes, pessoal, etc.;

b) - a renda total pertencerá à Prefeitura, devendo  
a mesma ser empregada para fins de assistência social;

c) - será de uma vez por mês, a obrigatoriedade da con-  
cessão prevista na letra "a".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 10 de setembro de 1965

  
- Cassio Marcassa -  
Vereador